

Relatório nº 18/2023 - CGJUS/CGABCGJUS/GABCPLAN/CPLAN/DIVCOR

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o art. 16 e o art. 17, incisos I e II, do Regimento [Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins](#), e os art. 5º e 6º do Provimento nº [02/2023/CGJUS/ASJCGJUS](#), incumbe à Corregedoria-Geral da Justiça realizar correições gerais ordinárias com o objetivo de verificar a regularidade dos serviços e a eficiência das atividades nas unidades administrativas e judiciárias de 1º grau, inclusive adotando e orientando medidas preventivas ou saneadoras, bem como encaminhando providências diante da constatação de eventuais necessidades.

Compete à Divisão de Correição e Inspeção, nos termos dos arts. 55 e 56, inciso I, da [Resolução nº 8/2021/TJTO](#), executar os trabalhos correcionais e de inspeção, sob a direção do(a) Corregedor(a)-Geral da Justiça e do(a) Juiz(a) Auxiliar ao(à) qual se subordina, nas unidades judiciais da primeira instância do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e, igualmente, nos estabelecimentos prisionais, socioeducativos, entidades de acolhimento e estabelecimentos de cumprimento de medidas de segurança.

Consoante o estabelecido na Portaria nº 268/2023, de 08 de fevereiro de 2023, foi realizado o trabalho de Correição Ordinária na **Comarca de Palmeirópolis - 1ª Vara Cível**, abrangendo as questões administrativas da referida unidade, cujos resultados encontram-se consignados neste Relatório.

1.1 Objetivos da Correição

A presente correição tem os seguintes objetivos:

- a) Verificar a regularidade dos serviços e os procedimentos adotados pela unidade correcionada à luz dos princípios da administração pública e dos atos normativos expedidos pelo CNJ, TJTO, CGJUS/TO;
- b) Avaliar o desempenho da unidade correcionada a partir da análise de dados estatísticos de diversos indicadores, incluindo metas internas e nacionais;
- c) Averiguar a correta e tempestiva utilização dos cadastros e sistemas informatizados, necessários à realização das atividades inerentes à prestação dos serviços judiciários do primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;
- d) Identificar os aspectos específicos que interfiram/impactam no desempenho da unidade correcionada e nos resultados por ela apresentados; e
- e) Sugerir as providências adequadas para a regularização das não conformidades apontadas no relatório conclusivo.

1.2 Metodologia

As atividades correcionais foram iniciadas na modalidade virtual, que consiste na coleta prévia de dados das unidades correcionadas, por meio de diligências endereçadas aos setores administrativos do Tribunal de Justiça e da Corregedoria-Geral da Justiça. Concomitante, foi enviado um questionário para cada unidade correcionada, o qual aborda as condições e rotinas

de trabalho.

Durante a etapa virtual, foram disponibilizados ao público externo um formulário eletrônico e o e-mail da Divisão de Correição e Inspeção, ambos inseridos no site da Corregedoria-Geral da Justiça, para recebimento de sugestões, elogios e reclamações. No período da correição não houve suspensão dos trabalhos forenses e dos prazos processuais.

Em seguida, iniciou-se a etapa remota dos trabalhos correcionais, com a realização da solenidade de abertura pela Excelentíssima Desembargadora Corregedora-Geral da Justiça, Juiz Auxiliar Supervisor dos Serviços Administrativos da Corregedoria-Geral da Justiça e dos Órgãos do Primeiro Grau de Jurisdição, representante da ASMETO e demais autoridades do sistema de justiça.

Na sequência, com vistas a ampliar a compreensão sobre o funcionamento e as atividades praticadas nas unidades correcionadas na Comarca, foram realizadas reuniões com seus(suas) gestores(as) e servidores(as), também por videoconferência, oportunizando-lhes validarem as informações coletadas na etapa virtual, como também se manifestarem sobre seus resultados de desempenho. Após reuniões setoriais, a correição geral ordinária finalizou-se com a reunião de encerramento.

No decorrer do desenvolvimento dos trabalhos, e quando necessário, foram determinadas diligências complementares, visando à instrução do processo de correição geral ordinária ou a regularização imediata de uma determinada situação de divergência.

Ao final, foi elaborado um relatório final para cada unidade correcionada na Comarca, o qual consigna as informações relevantes obtidas durante todo o processo de correição geral ordinária, em especial os achados, que dizem respeito às inconformidades encontradas, para as quais foram apontadas as providências necessárias, buscando contribuir para o planejamento e o desenvolvimento das unidades judiciárias e administrativas, em especial no tocante à melhoria da gestão e, conseqüentemente, para o acesso a uma justiça ágil, efetiva, transparente e humanizada.

Registre-se que a fidedignidade dos relatórios depende, prioritariamente, da consistência e confiabilidade das informações disponibilizadas pelos setores administrativos do Tribunal de Justiça e Corregedoria-Geral da Justiça, que, por sua vez são alimentados pelas próprias unidades correcionadas.

2. ACHADOS ADMINISTRATIVOS

2.1 Recursos Humanos

Trata-se a unidade correcionada com competência cível, gerida pelo Dr. José Eustáquio de Melo Júnior, conforme Portaria nº 302, publicada no Diário da Justiça nº 5355, de 10.02.2023.

O horário de funcionamento da unidade correcionada é de 12 às 18 horas, mesmo período em que é realizado o atendimento ao público, conforme será visto no tópico seguinte.

De acordo com a Diretoria de Gestão de Pessoas (DIGEP), o quadro funcional da unidade

judiciária é composto pelos seguintes servidores: Ana Cláudia Vieira da Silva, matrícula 353244, Chefe de Secretaria, Divina Helena de Almeida e Silva, matrícula 97630, Técnica Judiciária, Janete do Rocio Ferreira, matrícula 139055, Técnica Judiciária e Rosimeire Pereira Barbosa Oliveira, matrícula 137845, Técnica Judiciária.

Em resposta ao questionário, a unidade correccionada relacionou uma força de trabalho diferente, pois não citou Divina Helena de Almeida e Silva e Janete do Rocio Ferreira, bem como incluiu a assessora Taynara Oliveira Negre, matrícula 353342. Desta forma, a equipe de correição diligenciou junto à unidade para regularização das lotações, momento em que certificou o devido cumprimento, de modo que, não há necessidade de outras providências neste sentido.

Conforme o noticiado pelo Serviço de Registros Funcionais (SESER), não há servidores(as) lotados na unidade correccionada em regime de teletrabalho instituído pela Resolução nº 20/2020/TJTO.

Ainda segundo o SESER, os servidores em trabalho presencial registram o ponto eletrônico de frequência, exceto Ana Cláudia Vieira da Silva, conforme o processo 16.0.000005565-8 e Taynara Oliveira Negre, nos termos dos autos 22.0.000011702-5. No que diz respeito aos afastamentos de servidores ocorridos nos últimos 12 meses, o SESER anotou que ocorreram conforme os períodos e motivos declinados pelo Serviço no sistema SICOR.

Indagada sobre o quantitativo de servidores para atender a demanda, a unidade judiciária informou durante a reunião correccional que o quadro funcional é **suficiente**.

2.2 Atendimento ao Público

Em resposta ao questionário, foi anotado que os atendimentos são feitos presencialmente, por telefone móvel, e-mail institucional, balcão virtual, telefone fixo, aplicativo de mensagens e e-mail pessoal, não havendo dificuldades quanto a esta atividade.

Em relação ao Balcão Virtual da unidade, a CPLAN informou que no período de 07.03.2022 a 06.03.2023, foram realizados 25 (vinte e cinco) atendimentos e não havia registro de nenhum atendimento pendente.

2.3 Usuários e Segurança da Informação

Com a finalidade de minimizar as situações que podem vulnerabilizar a segurança da informação e proteção de dados, foi solicitado ao Suporte SEI, SSW e CPLAN a relação de usuários e perfis de acesso aos sistemas SEI, Malote Digital, e-Proc e Balcão Virtual da unidade correccionada, respectivamente.

Da análise dos documentos exibidos pelos respectivos setores administrativos, nota-se que há acesso aos sistemas por usuários que não estão lotados na unidade correccionada. Com isso, a equipe de correição solicitou a verificação dos acessos aos sistemas SEI, Malote Digital, e-Proc e Balcão Virtual e, sendo necessário, realizar as devidas exclusões, cujo cumprimento foi certificado pela unidade correccionada no sistema SICOR, conforme chamado nº R62657, via

Service Desk.

No espaço da reunião por videoconferência, os participantes foram norteados quanto à [Recomendação nº 01/2021/CGJUS](#), que orienta os Magistrados e Chefes de Cartórios para que, imediatamente, excluam ou solicitem a exclusão dos usuários que não estejam vinculados ao seu quadro funcional e para que adotem a rotina de, a cada 30 dias, consultar e excluir os usuários divergentes.

No que diz respeito às exclusões, em se tratando do sistema e-Proc, o gerenciamento pode ser feito diretamente no sistema pelo chefe imediato da unidade. Em relação aos sistemas SEI e Malote Digital, o pedido deve ser realizado pelo chefe imediato, via Service Desk. Nessa senda, determina o art. 3º da [Instrução Normativa nº 2/2012/TJTO](#): "compete ao chefe imediato da unidade administrativa solicitar, via Service Desk, a liberação, alteração ou cancelamento de acesso aos servidores e estagiários hierarquicamente subordinados".

Além de restringir os acessos para o quadro de pessoal efetivamente lotado nas unidades correccionadas, é imprescindível que haja verificação rotineira se os acessos dos sistemas estão de acordo com os cargos exercidos pelos servidores e estagiários.

2.4 Sistemas e Cadastros Nacionais

Conforme noticiado pela Coordenadoria de Infância e Juventude (CIJ), a unidade correccionada não alimenta regularmente o sistema CNACL (Cadastro Nacional de Adolescentes em Conflito com a Lei), com pendência de sua responsabilidade conforme demonstra a seguir:

Número da guia	Adolescente	Tipo Guia	MSE	Processo	Situação
89.502.023	KAIKI MONTEIRO RODRIGUES	Execução Definitiva	PD	0000125-30.2022.8.27.2730	Atualizada
115.192.023	EMILLY LARA SOUZA MARTINS COELHO	Execução Definitiva	IS	0000939-42.2022.8.27.2730	Atualizada
1202932019	VALDIRENE DOS SANTOS FERNANDES	Execução Definitiva	→ PD	0000886-66.2019.8.27.2730	Desatualizada - Medida cumprida
1404702018	TALISSON DO NASCIMENTO SILVA	Execução Definitiva	PD	0000866-12.2018.8.27.2730	Atualizada
1408602018	WALISON SILVA GOMES	Execução Definitiva	→ PD	0000906-28.2017.8.27.2730	Desatualizada - Processo extinto
229.462.021	KAIK ABREU FERREIRA	Execução Definitiva	PD	0000049-40.2021.8.27.2730	Processo enviado para o TJGO
486.882.021	GERCIONY RIBEIRO DE ALMEIDA	Execução Definitiva	→ PD	0000514-49.2021.8.27.2730	Desatualizada - Medida cumprida
600.752.021	MILENA LAURIANO DA COSTA	Execução Definitiva	→ PD	0000430-48.2021.8.27.2730	Desatualizada - Medida cumprida
704.542.022	KAYKY DOURADO DA SILVA	Execução Definitiva	PD	0000429-63.2021.8.27.2730	Atualizada
719.402.021	MATEUS CARDOSO CRISOSTOMO	Execução Definitiva	PD	0000815-93.2021.8.27.2730	Atualizada
719.532.021	JONAS CONCEICAO DE OLIVEIRA	Execução Definitiva	→ PD	0000815-93.2021.8.27.2730	Desatualizada - Processo extinto
951.162.019	WALISON SILVA GOMES	Execução Definitiva	→ PD	0000825-45.2018.8.27.2730	Desatualizada - Processo extinto

Quanto ao CNIUPS (Cadastro Nacional de Inspeções em Unidades e Programas Socioeducativos), o GMF informou que não possui Unidade de Internação e Semiliberdade na

Comarca de Palmeirópolis.

Por sua vez, no que diz respeito ao Sistema Nacional de Adoção (SNA), conforme informações prestadas pela Comissão Estadual Judiciária de Adoção - CEJA, verifica-se que a comarca de Palmeirópolis está com a alimentação do SNA desatualizada em relação ao e-Proc, nos meses de fevereiro a julho/2022 e de janeiro e fevereiro/2023. Em relação à situação dos prazos legais extrapolados dizem respeito aos processos de destituição em atraso (tramitando há mais de 120 dias); Excesso de prazo de acolhimento sem reavaliação (há mais de 3 meses); Adoções em atraso (tramitando há mais de 240 dias) e Crianças/adolescentes acolhidos há mais de 30 dias sem documentação informada (CPF).

A respeito do sistema SNA, importante mencionar o impacto no Prêmio CNJ de Qualidade 2023, instituído pela, [Portaria nº 82](#), de 31/03/2023, com pontuação no Eixo da Produtividade, cuja comprovação será feita pelo CNJ, de acordo com as informações do Sistema Nacional de Adoção (SNA).

Aqui vale registrar a existência de ferramentas auxiliares na gestão judiciária específica (SNA): Relatório no sistema e-Proc/ Menu "Relatórios"/ Processos SNA, para extrair lista de processos cadastrados SNA, Processos Atualização SNA, Processos pendentes de cadastro no SNA; além da fonte de consulta na página do CNJ/SNA ([https:// www.cnj.jus.br/sna](https://www.cnj.jus.br/sna)).

Por fim, qualquer dúvida poderá ser acionada a CEJA/CGJUS/TO (3218-4278).

2.4.1 Providências

(i) Comunicar a unidade correccionada, por meio do magistrado competente, para regularizar e manter atualizadas as informações dos sistemas CNACL e SNA, conforme as informações prestadas pela Coordenadoria de Infância e Juventude e pela Comissão Estadual Judiciária de Adoção da Corregedoria-Geral da Justiça, no prazo de até 30 (trinta) dias, consignando no processo SEI as providências adotadas;

3 ACHADOS JUDICIAIS

3.1 Cumprimento das Metas do CNJ

Em relação às metas nacionais de 2022, houve cumprimento integral pela unidade correccionada, com exceção da meta 11/2022, conforme os dados apresentados pela Divisão de Monitoramento de Metas e indicadores da Corregedoria-Geral da Justiça (DIVMON):

	2020 *	2021	2022	2023 **
Meta 1/CNJ	95,65%	53,2%	109,95%	94,9%
Meta 2/CNJ	116,38%	39,2%	106,66%	103,4%
Meta 2/CNJ - Juizado Especial	NA / ND	109%	117,65%	114,5%
Meta 4/CNJ	47,62%	71,4%	166,67%	153,8%
Meta 5/CNJ	NA / ND	69,2%	100%	**
Meta 6/CNJ	166,67%	166,7%	NA / ND	NA / ND
Meta 8/CNJ - Violência Doméstica	6,9%	NA / ND	NA / ND	NA / ND
Meta 8/CNJ - Feminicídio		NA / ND	NA / ND	NA / ND
Meta 10/CNJ	NA / ND	NA / ND	NA / ND	**
Meta 11/CNJ	NA / ND	NA / ND	31,25%	75%
Meta 12/CNJ	NA / ND	200%	0%	NA / ND

Elaborado pela DIVMON. Fonte: <https://www.tjto.jus.br/estatistica/Paineis/Metas> (2020); COGES / ASEST (2021 e 2022); Qlik Sense (2023)

Relativamente ao ano de 2023, o Conselho Nacional de Justiça ainda não editou o glossário das metas nacionais, o que inviabilizou, neste momento, a apuração de dados por esta Corregedoria Geral da Justiça, sendo que os dados apresentados na tabela acima seguem a parametrização de 2022.

Importante salientar a edição das Recomendações nº [13](#) e [14](#)/2021CGJUS/ASJCGJUS, ambas de 22/11/2021, as quais abordam a concessão ou restabelecimento de benefícios previdenciários por incapacidade, decorrentes de acidente de trabalho, em que o INSS figure como réu; e a concessão/restabelecimento de benefícios previdenciários e assistenciais, em que o INSS figure como réu, a adoção de rito processual simplificado, respectivamente, tudo visando o andamento célere dos processos dessa natureza, com diminuição do tempo de julgamento e tempo de baixa, refletindo assim, nos indicadores de metas nacionais e taxa de congestionamento.

3.1.1 Providências

(i) À Divisão de Monitoramento de Metas e Indicadores (DIVMON), para análise dos indicadores estratégicos na unidade judiciárias, bem como, oportunamente(glossário) os índices de metas nacionais do ano corrente da unidade correccionada, com manifestação neste autos sobre a necessidade ou não de plano de ação, conforme previsto no art. 56, inciso XI, do Regimento Interno CGJUS;

(ii) Havendo necessidade de plano de ação, conforme manifestação da DIVMON/CGJUS, remetam-se os autos à DIVPOS para cientificar a unidade correccionada, com o objetivo de que, no prazo de 30 (trinta) dias, elabore o plano de ação respectivo. Caso a unidade correccionada necessite, poderá contar com o apoio da DIVMON, o que deve ser expressamente solicitado em processo SEI apartado, a ser instaurado pela unidade e endereçado diretamente à unidade DIVMON;

(iii) Sem necessidade de plano de ação, conforme manifestação da DIVMON/CGJUS/TO, à

DIVPOS para cientificar a unidade correccionada, com vistas a dar prioridade ao impulso processual dos processos indicadas pela DIVMON, consignando nestes autos as providências adotadas, no prazo de 30 (trinta) dias;

3.2 Movimentação Processual Equivocada

Foram encontradas movimentações processuais equivocadas no ano vigente, conforme se observa da informação prestada pelo NUPARA no sistema SICOR, o qual declinou orientações gerais sobre movimentação processual. Com isso, a equipe de correição diligenciou junto à unidade, oportunidade em que certificou o fiel cumprimento das orientações feitas pelo NUPARA.

Registre-se, ainda, a expedição do Ofício circular nº 213/2022/CGJUS/CGABCGJUS/COAD/SEAPA no processo [20.0.000017241-4](#), o qual encaminhou a informação do NUPARA, evento [4382178](#):

A [Instrução Normativa n.º 5 de 24 de outubro de 2021](#), atualizada pela Instrução Normativa n.º 1, de 7 de março de 2022, em seu artigo 20, parágrafos 2º a 5º, disciplina, *in verbis*:

§2º As invalidações e retificações de movimentações realizadas por usuários internos serão justificadas por meio de certidão e registradas no histórico do processo. (NR) ([redação dada pela Instrução Normativa Nº 1, de 7 de março de 2022](#))

§3º Após a publicação, os documentos não poderão ser alterados ou excluídos, devendo a retificação da descrição do movimento ser realizada por expedição de certidão nos autos. (NR) ([redação dada pela Instrução Normativa Nº 1, de 7 de março de 2022](#))

§4º Publicada a sentença, o juiz só poderá alterá-la, para corrigir, de ofício ou a requerimento da parte, inexatidões materiais, erros de cálculo ou por meio de embargos de declaração. (NR)

§5º Os documentos não pertinentes ao processo ou a ele indevidamente anexados poderão ser excluídos, por expressa determinação judicial. ([redação dada pela Instrução Normativa Nº 1, de 7 de março de 2022](#))

Pois bem. Considerando a normativa acima, não seria mais possível o cancelamento de movimentação processual equivocada, mesmo que tivesse ocorrido no ano corrente, como anteriormente o sistema possibilitava.

Por sua vez, o Conselho Nacional de Justiça, em publicação da versão 4, em 18/05/2022, do [Glossário de Metas Nacionais do Poder Judiciário - ano 2022](#) passou a considerar os movimentos de "22-Baixa Definitiva" e "246-Arquivamento Definitivo" como movimentos a serem contabilizados nas perguntas de "Processos Julgados" das Metas Nacionais, quando o processo, não recebendo movimento da hierarquia "193-Julgamento" tenha sido baixado ou arquivado definitivamente.

Ocorre que, ao deixar de lançar o ato judicial correto, os magistrados e as

magistradas deixariam de computar, em sua produtividade estatística, aquele ato praticado.

Nas hipóteses de equívocos, do não lançamento correto de movimentos de julgamentos, o CNJ passou a considerar, para as Metas Nacionais, quando da baixa processual, que o referido processo tenha sido julgado.

Nesse sentido, é a presente manifestação deste Núcleo no sentido de orientar a observância da correta movimentação processual ao registrar os atos judiciais (despachos, decisões e julgamentos) com as cautelas devidas, uma vez que, nos termos da IN 5/2011 não seria mais possível o cancelamento de movimentação processual equivocada.

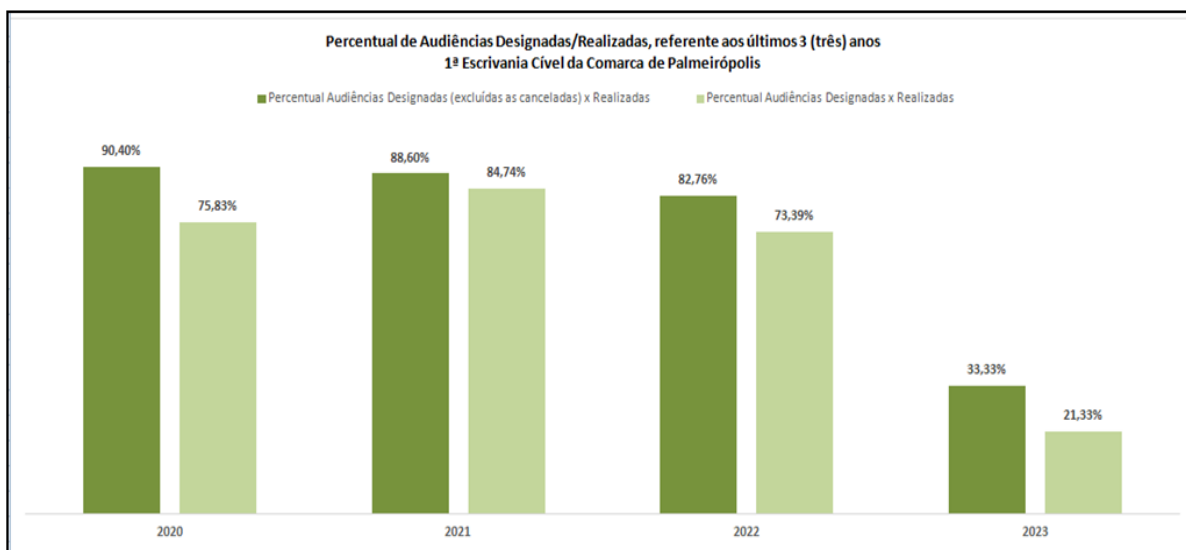
O NUPARA coloca-se à disposição para eventuais esclarecimentos.

Na oportunidade, **revoga todas as orientações anteriores de cancelamento de movimentações processuais equivocadas** (g.).

Importante asseverar que a fidedignidade das movimentações processuais é essencial para a gestão das unidades e para a correta avaliação do Poder Judiciário realizada pelo Conselho Nacional de Justiça. Outrossim, as movimentações adequadas repercutem de forma realista na produtividade e no reconhecimento do trabalho desenvolvido pelo(a) magistrado(a) e servidores da unidade judiciária.

3.3 Audiências Designadas e Realizadas

Entre 2020 a 2022, o percentual de audiências realizadas foi **inferior** ao de audiências designadas, alcançando o índice de 90,40%(2020), 88,60%(2021) e 82,76%(2022), conforme se verifica dos dados confeccionados pela DIVMON:



Data de corte: 28.02.2023

No período assinalado, a unidade realizou **33,33%** (2023) daquelas designadas, de modo que há necessidade de elaboração de plano de gestão.

Outrossim, também impacta na relação *realizadas x designadas* as audiências que ficaram sem a respectiva edição de sua situação no período, ante a falta do lançamento do movimento correspondente (realizada, cancelada, não realizada). A este respeito, a unidade registrou 1 (um) processo com ausência de movimentação de audiência. Em diligência realizada pela equipe de correição, a unidade certificou o cumprimento do lançamento das movimentações pertinentes.

Durante a reunião por videoconferência, a equipe de correição orientou a unidade acerca da importância de manter a correta movimentação de eventos de audiência, recomendando-se a leitura do Informativo NUPARA nº 05 (evento [3743129](#)) e os publicados supervenientemente sobre o assunto.

Importa registrar que o NUPARA informou acerca da inviabilidade de editar os movimentos de audiências de anos anteriores ao ano corrente, conforme orientações pontuadas no SEI [20.0.000017302-0](#), evento [3412655](#). Veja-se que audiências designadas e não realizadas é um dos maiores fatores de retrabalho e atraso processual verificados nas unidades judiciárias.

3.3.1 Providências

(i) Comunicar a unidade correccionada, por meio do magistrado competente, para elaborar, no prazo de até 30 (trinta) dias, plano de gestão, com o objetivo de realizar, pelo menos, 90% das audiências designadas. Caso a unidade necessite, poderá contar com o apoio da DIVSUPLAN, o que deve ser expressamente solicitado em processo SEI apartado, a ser instaurado pela unidade e endereçado diretamente à unidade DIVSUPLAN.

3.4 Processos Paralisados Em Cartório Há Mais de 100 Dias

Durante o período avaliado 2020 a 2022, foram registrados processos paralisados em cartório há mais de 100 dias, chegando a 76 (setenta e seis) feitos nesta condição ao final de 2022, conforme o informado pela DIVMON.

Em diligência empreendida no sistema e-Proc pela equipe de correição, na data de 31/03/2023, com data de corte em 30/03/2023, a unidade contava com **0 (zero)** processos paralisados em cartório há mais de 100 dias, o que merece reconhecimento por esta Corregedoria do desvelo dispensado pela unidade correccionada.

3.5 Processos Conclusos Há Mais de 100 Dias

No intervalo de 2020 a 2022 verificou-se a existência de processos conclusos há mais de 100 dias, chegando a 202 (duzentos e dois) processos nesta condição em fevereiro de 2022, conforme informado pela DIVMON.

Em diligência empreendida pela equipe de correição, na data de 31/03/2023, a unidade contou com **0 (zero)** processos conclusos há mais de 100 dias, o que merece reconhecimento por esta Corregedoria do desvelo dispensado pela unidade correccionada.

3.6 Cadastramento Equivocado

Conforme resposta da unidade correccionada, todos os servidores e servidoras foram capacitados para conferir o cadastramento dos processos, bem como conhecem, compreendem e aplicam as Tabelas Processuais Unificadas.

Assim como o orientado em reunião correcional, é imprescindível a adoção de rotina para observação dos processos que estejam com cadastramentos em desacordo com as Tabelas Processuais Unificadas do CNJ, realizando a efetiva e imediata regularização do cadastramento. Oportuno registrar que o Conselho Nacional de Justiça editou a [Resolução CNJ nº 331, de 20/08/2020](#), a qual instituiu a Base Nacional de Dados do Poder Judiciário - DataJud, como fonte primária de dados do Sistema de Estatística do Poder Judiciário - SIESPJ.

Neste sentido, é patente que as unidades judiciárias devem se ater ao correto cadastramento e adequada movimentação processual, para que os dados possam ser coletados de forma a demonstrar o trabalho executado no sistema e-Proc, assim como para reflexo nos relatórios do CNJ, conforme preceitua o art. 5º da [Portaria TJTO nº 4.165/2014](#) "Aos magistrados e servidores incumbem implementar e fiscalizar, com rigor, o correto uso das tabelas processuais unificadas do Poder Judiciário criadas pela Resolução nº 46, de 2007 do CNJ" (g.).

4. CONCLUSÃO

A Corregedoria-Geral da Justiça tem por missão institucional fiscalizar, orientar e acompanhar as unidades de 1ª instância do Poder Judiciário do Tocantins, buscando a adoção de estratégias que aperfeiçoem o sistema de Administração da Justiça com vistas a garantir a prestação jurisdicional de modo célere e eficiente.

Para tanto, sem prejuízo das providências a cargo do Tribunal de Justiça deste Estado, é imprescindível que as unidades busquem a melhoria contínua de seus processos de gestão, das rotinas e do ambiente de trabalho, como também que sejam reconhecidas as boas práticas adotadas, visando à replicação e melhoria do Poder Judiciário como um todo.

Nesse sentido, o aperfeiçoamento dos serviços prestados exige que a unidade correccionada adote as providências determinadas nos itens 2 e 3 do presente relatório.

QUADRO RESUMO - PROVIDÊNCIAS	
2. ACHADOS ADMINISTRATIVOS	
2.4 Sistemas e Cadastros Nacionais	2.4.1 Providências (i) Comunicar a unidade correccionada, por meio do magistrado competente, para regularizar e manter atualizadas as informações dos sistemas CNACL e SNA, conforme as informações prestadas pela Coordenadoria de Infância e Juventude e pela Comissão Estadual Judiciária de Adoção da Corregedoria-Geral da Justiça, no prazo de até 30 (trinta) dias, consignando no processo SEI as providências adotadas.

3. ACHADOS JUDICIAIS	
3.1 Cumprimento de Metas do CNJ	3.1.1 Providências (i) À Divisão de Monitoramento de Metas e Indicadores (DIVMON), para análise dos indicadores estratégicos na unidade judiciárias, bem como, oportunamente(glossário) os índices de metas nacionais do ano corrente da unidade correccionada, com manifestação neste autos sobre a necessidade

	ou não de plano de ação, conforme previsto no art. 56, inciso XI, do Regimento Interno CGJUS; (ii) Havendo necessidade de plano de ação, conforme manifestação da DIVMON/CGJUS, remetam-se os autos à DIVPOS para cientificar a unidade correccionada, com o objetivo de que, no prazo de 30 (trinta) dias, elabore o plano de ação respectivo. Caso a unidade correccionada necessite, poderá contar com o apoio da DIVMON, o que deve ser expressamente solicitado em processo SEI apartado, a ser instaurado pela unidade e endereçado diretamente à unidade DIVMON; (iii) Sem necessidade de plano de ação, conforme manifestação da DIVMON/CGJUS/TO, à DIVPOS para cientificar a unidade correccionada, com vistas a dar prioridade ao impulso processual dos processos indicadas pela DIVMON, consignando nestes autos as providências adotadas, no prazo de 30 (trinta) dias.
3.3 Audiências Designadas e Realizadas	3.3.1 Providências (i) Comunicar a unidade correccionada, por meio do magistrado competente, para elaborar, no prazo de até 30 (trinta) dias, plano de gestão, com o objetivo de realizar, pelo menos, 90% das audiências designadas. Caso a unidade necessite, poderá contar com o apoio da DIVSUPLAN, o que deve ser expressamente solicitado em processo SEI apartado, a ser instaurado pela unidade e endereçado diretamente à unidade CGJUS.

Com fulcro no art. 56, inciso VI, da [Resolução nº 8/2021/TJTO](#), eis o relatório final de correição da {\$nome_unidade}, que submetemos à Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral da Justiça, para ciência e providências que lhe aprouver.

Na possibilidade de aprovação, qualquer dúvida da unidade quanto ao cumprimento das providências deve ser reportada à Divisão de Monitoramento Pós-Correcional da CGJUS (DIVPOS) para auxílio, pelo e-mail divpos.cgjus@tjto.jus.br.

Por fim, registre-se que as informações constantes do questionário respondido pela unidade correccionada integram o presente relatório final da Comarca de Palmeirópolis - 1ª Vara Cível.

Documento assinado eletronicamente por **Ariostenis Guimarães Vieira**, matrícula **290053**, em 16/07/2023, às 20:50, conforme art. 1º, inciso III, alínea *b*, da Lei Federal nº 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Angela Maria Fornari**, matrícula **208163**, em 18/07/2023, às 14:52, conforme art. 1º, inciso III, alínea *b*, da Lei Federal nº 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Juliane Ferreira Tavares**, matrícula **357654**, em 18/07/2023, às 15:07, conforme art. 1º, inciso III, alínea *b*, da Lei Federal nº 11.419/2006.
